



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019  
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0128/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.804.420/0001-91 e inscrição Estadual 003221019.00-02, situada na Rua José Luiz Nogueira, nº 461, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, representada pelo Sr. Lucas Marques Soares Santos, inscrito no CPF nº 135.543.316-94, portador do RG nº MG20493968, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, constante do Processo Licitatório nº 033/2019, datado de 28/06/2019, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de 15/07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	-------	--------	-------	-----------------	-----------------







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

00003	AGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. IDEAL PARA USO EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, ISENTA DE TENSOATIVOS, CORANTES E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE 01 LITRO DEVE SER OPACA, RESISTENTE, LACRADA E NÃO DANIFICADA. TAMPAS COM FECHAMENTO EM ROSCA. CONTER NO RÓTULO INDICAÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX	78	BARBAREX	19,95	1.556,10
00004	ÁLCOOL EM GEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CX	4	Q-OTIMO	48,80	195,20
00006	ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO RETANGULAR. ALTURA 7 CM, LARGURA:35 CM, COMPRIMENTOS:50 CM, COM ALÇAS DE MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNID	9	NOBRE	49,70	447,30
00009	BACIA EM PLÁSTICO LISO 30 LTS RESISTENTE, ATÓXICO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. COM ALÇAS RESISTENTES, PLÁSTICO VIRGEM.	UNID	10	ARQPLAST	8,77	87,70
00015	CAIXAS RETANGULARES EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.VOLUMES 4 LITROS	UNID.	32	PARAMOUNT	9,87	315,84
00020	CERA EM PASTA, CORES, CX C/ 12 UNIDS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO. LATA DE 400G. PARÂMETRO DE QUALIDADE: INGLESA OU EQUIVALENTE.	CX	04	LUMINOSA	150,00	600,00
00021	CERA LIQUIDA, CORES, CX C/ 12X1LITRO CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO ACRÍLICA, ANTI-DERRAPANTE. EMBALAGEM DE ATÉ 1 LITRO APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: INGLEZA OU EQUIVALENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	032	LIMPBRAS	73,80	2.361,60
00023	CLORO, EMBALAGEM DE 01 LITRO PRODUTO USADO NA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS, SUPERFÍCIES FIXAS (PISO, PAREDE, BANCADA) DE QUALQUER ÁREA EM ESTABELECIMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS. AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA. REGULAMENTAÇÃO ANVISA. EMBALAGEM DE 1L. CAIXA COM XX	LITRO	834	BARBAREX	2,39	1.993,26
00030	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/100 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 200ML, FABRICADO EM PILIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE. COPOS ACONDICIONADOS EM MANGAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES.	PCT	1.900	COPOFLEX	2,75	5.225,00
00036	DESODORIZADOR SANITARIO, REFIL ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO DE 35G APLICAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID	201	SANY	1,39	279,39
00039	ESCORREDOR DE LOUÇAS	UNID.	05	BRAVNOX	83,00	415,00
00045	FACA DE MESA (TALHER) INOX, PARA COZINHA. PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9 X 8 X 1,5CM. COM SERRA.	UNID	116	MEGAINOX	2,70	313,20
00046	FACA DE PÃO. FACA DE PÃO P/ COZINHA EM AÇO INOX C/ CABO EM POLIETILENO, FIO SERRILHADO, APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNID	11	MEGAINOX	7,97	87,67
00047	FACA PARA COZINHA, Nº 6. LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. COM DIMENSÕES 13CM DE CABO; 25 CM DE LÂMINA; COM PESO APROXIMADO DE 80G.	UNID	13	ORIGINAL LINE	12,67	164,71







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

00048	FILTRO 02 VELAS DE BARRO, FEITO À MÃO EM ARGILA ESPECIAL, DUAS VELAS, COM TAMPA, E TORNEIRA, DIVIDIDO EM 02 COMPARTIMENTOS, E CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA OU EMBALAGEM QUE PERMITA SER TRANSPORTADO COM SEGURANÇA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	04	ACQUAMAR	73,88	295,52
00050	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	UNID.	90	INTEXTIL	1,79	161,10
00052	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES	CX	07	PLAZAPEL	57,00	399,00
00053	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS TÉRMICA EM POLIPROPILENO (CORPO E TAMPA), AMPOLA TÉRMICA EM VIDRO ESPELHADO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, TAMPA EM ROSCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 227 X 301 X 331 MM, PESO APROXIMADO DE 0,492 G.	UNID	18	SOPRANO	31,87	573,66
00056	ISQUEIRO COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, GAS EMBUTIDO.	UNID	75	CRICKET	3,70	277,50
00057	JARRA PARA ÁGUA 02 LITROS EM VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 2 L	UNID	24	CIV	15,93	382,32
00058	JARRA PARA SUCO EM POLIETILENO, APROX. 3,5 LITROS. PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM GRADUAÇÃO, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE DE 3,5 L	UNID	33	RISCHIOTO	6,99	230,67
00062	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 30 LTS EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU BEGE.	UNID	24	RISCHIOTO	36,30	871,20
00067	LIXEIRA SIMPLES MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, FORMATO CILINDRICO.	UNID	29	ARQPLAST	2,79	80,91
00069	LUVA PARA LIMPEZA. TAMANHO: P E M. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. ANTIALERGICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CAIXA COM 50 PARES.	CX	10	VOLCK	181,00	1.810,00
00073	PALITOS PARA CHURRASCO EM MADEIRA, EMBALGEM CONTENDO 100 UNIDADES	EMB	12	ESTILO	1,10	13,20
00079	PILÃO EM PLÁSTICO COM SOCADOR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 10 CM (AXD)	UNID.	04	MILPLAST	9,32	37,28
00080	PLÁSTICO FILME PLÁSTICO FILME, FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, BOA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA, COM EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 28CMX30M.	UNID.	17	LUZAFILME	2,30	39,10
00081	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS, SIMILAR A PLASÚTIL.	UNID.	20	PLASTBOM	7,49	149,80
00083	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/10 UNIDADES. FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCO.	UNID.	1.050	COPLAST	1,00	1.050,00
00090	RODO GRANDE, 02 BORRACHAS, RODO DE BORRACHA DUPLA FIXADA EM PLÁSTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM.	UNID	94	REAL	5,63	529,22
00091	RODO MÉDIO, 2 BORRACHAS RODO DE BORRACHA DUPLA FIXADA EM PLÁSTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM	UNID.	112	REAL	5,63	630,56
00093	SABÃO EM PÓ AZUL COM TENSOATIVO DIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALGEM: CAIXA DE 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARÂMETRO DE	CX	280	TIXAN	7,90	2.212,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**

**Santo Antônio do Itambé/MG**

**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

	QUALIDADE: OMO OU EQUIVALENTE					
00094	SABAO, EM BARRA, MULTI-USO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADAVEL. GLICERINA DE 200G CADA, COM NOME DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. PARAMETRO DE QUALIDADE: YPÊ OU EQUIVALENTE.	EMB.	210	CLASSIC	5,20	1.092,00
00095	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS BACTERICIDA E GERMICIDA INODORO E INCOLOR, EMBALADO EM BOMBONAS, PH NEUTRO.	UNID.	22	LIMPBRAS	21,69	477,18
00096	SACO DE LIXO 15 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE, 15 LITROS, COR PRETA, MEDIDA DE 39 CM X 58CM. COMPOSIÇÃO: 97% RECICLADOS DE POLIETILENO E 3% DE PIGMENTOS. EMBALAGEM: ROLO COM 40 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PARÂMETRO DE QUALIDADE: GERAPLAST OU EQUIVALENTE.	EMB	180	ECOLIXO	5,39	970,20
00102	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SACO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOCA ABERTA, SOLDA FUNDO, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. SACOS COM CAPACIDADE PARA 5 KG.	KG	29	REAL	15,49	449,21
00103	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. - 2 KG SACO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOCA ABERTA, SOLDA FUNDO, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. SACOS COM CAPACIDADE PARA 2 KG.	KG	08	REAL	15,49	123,92
00113	VASSOURA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON.	UNID.	46	LIMPANIA	4,40	202,40
00114	VELA PARA FILTRO SELO DO INMETRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 94 MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 56 MM, CONTER: 02 ARRUELAS EM PVC, 01 PORCA EM POLIESTIRENO, 01 BOCAL Nº 26 EM POLIESTIRENO, 01 CORPO CERÂMICO 804, VAZÃO DA VELA 18 L/H, PRESSÃO 2,2 MCA	UNID	80	ACQUAMAR	3,89	311,20
VALOR TOTAL: R\$ 27.411,12 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS)						

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

- 10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;
- 10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- 10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura "MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ".
- 10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.
- 11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:
- 12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:
- 12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;
- 12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**

**Santo Antônio do Itambé/MG**

**CNPJ: 18.303.222/0001-49**


14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2019.

  
**JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTATANTE**



**LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

**EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2019**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 033/2019 – Pregão Presencial n.º 015/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP**. Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 27.411,12 (Vinte e sete mil quatrocentos e onze reais e centavos)**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 18/07/2019 – VIGÊNCIA: 17/07/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de julho de 2019.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 0128/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, no dia 18 de julho de 2019.

Mateus do Nascimento  
Setor de Licitações